

1875  
Outubro  
6  
Pezino

407

Pezino

Acerca da desanexação do  
Concelho das Caldas da Póvoa,  
da Freguesia de Santa Catharina.

Senhor = Acerca do processo junto, em que uma parte dos eleitores da freguesia de Santa Catharina, e outros que o não são pedem que a sua parochia seja desanexada do Concelho das Caldas da Póvoa, e unida ao de Alcobaça, ambos do districto administrativo de Leiria, já a conferencia dos Fiscaes da Coroa, e Fazenda consultou a V. Mag.<sup>a</sup> em 15 de Junho do corrente anno, ponderando quaes as peças de instrução que faltavam para se dar parecer definitivo. Das duas que se indicaram, a certidão da acta da Junta de parochia de Santa Catharina, ultimamente remetida, satisfaz cabalmente ao fim para que se exige, mas pelo novo attestado do administrador do Concelho das Caldas da Póvoa de haver, entre os que subscreveram para a desanexação, as assignaturas de cento e doze eleitores em 1873, como não se enviou copia integral do respectivo recenseamento, não ficou habilitada a conferencia para determinar quantos perfazem a maioria das duas tercas. Constando, porém, de um officio do dito administrador com o mesmo nome, e já antes junto do processo, que o numero total dos eleitores era de cento e sessenta e nove; e sendo muito provavel que ao citado anno se referisse, segue-se que a maioria, exigida pelo Decreto de 15 d' Abril de 1869, se deve completar com cento e treze, ficando o terço restante em cincoenta e seis. O que tudo visto e ponderado, os Fiscaes da Coroa e Fazenda, reunidos em conferencia, são de parecer que a annexação requerida, em cujo favor não se pronunciou a maioria legal dos eleitores, não está por defeituosa

na substancia, nos termos de ser deferida. = D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> de  
= Caetano de Seixas e Vasconcellos

1872 N. 610  
Outubro  
15  
Pzeino

Acerca do processo da an-  
nexação da freguesia da Bo-  
aldea do Concelho de Viseu.

9. Senhor = O processo junto foi instaurado em  
virtude da representação dos eleitores da fre-  
guesia de Boaldea do Concelho de Tondella,  
pedindo a Vossa Magestade a sua parochia  
seja annexada ao Concelho de Viseu, ambos do  
districto administrativo do mesmo nome. =  
= Completa a instrução do processo com as  
peças ultimamente remettidas mostra-se que são  
favoraveis á pertença as informações da Junta  
de parochia de Boaldea, da Camara Municipal  
de Viseu, e o parecer do respectivo Conselho de dis-  
tricto; somente se oppoz a Camara de Tondella,  
a cujo termo pertencem os cidadãos que requereram  
a desannexação. Verificou-se na estacão superior  
do governo civil que pelo recenseamento politico  
de 1874 excedia a dois terços o numero dos eleito-  
res que assignaram a representação junta, e pe-  
lo geral da população do t. de Janeiro de 1864 ter  
a freguesia requerente oito centos e sessenta e  
nove almas, e duzentos sessenta e nove fogos.  
O que tudo visto e ponderado, os Fiscaes da Coroa  
e Fazenda, reunidos em conferencia, são todos  
de parecer que, verificadas como se acham os re-  
quisitos effencises do decreto com força de lei de  
15 d' Abril de 1869, a annexação requerida pelas  
eleitores da freguesia de Boaldea está nos termos  
de ser decretada para todos os effeitos legais. =  
= D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup> de V. = Caetano de Seixas e Vasconcellos